

LEI Nº 1006/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
05.01.2505	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1504	R\$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	20.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município cancelará em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
05.01.1501	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1504	R\$	5.000,00
05.01.1502	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1504	R\$	5.000,00
05.01.1503	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1504	R\$	5.000,00
05.01.1504	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1504	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gisela Potita Faccin Gui
Prefeita Municipal